



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 06 DE JUNHO DE 2.011.

Reajuste a tabela de vencimentos e símbolos constante no Anexo IV da LC nº 05/2009 e dá outras providências.

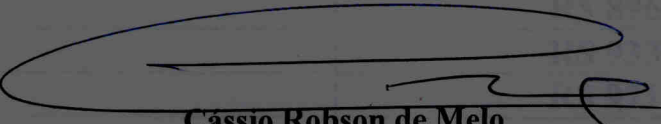
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a tabela de vencimentos e símbolos constante no Anexo IV da Lei Complementar nº 05/2009 de 19 de Janeiro de 2009 em progressão vertical de 1,0% (um por cento) do símbolo 01 ao 12; e de forma linear no importe de 6,30% (seis vírgula trinta por cento) do símbolo 13 ao 30, nos termos constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Observar-se-á obrigatoriamente o disposto no artigo 201, parágrafo 2º da Constituição Federal para todos os legais efeitos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Junho de 2.011.


Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

